



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

/* ys */

LEI Nº 521, DE 12 DE OUTUBRO DE 1965

Autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio financeiro do Governo do Estado através do Departamento de Obras - Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas para ser aplicado nas obras do serviço de abastecimento de água.

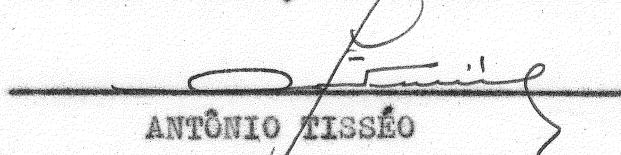
ANTÔNIO TISSEÓ, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

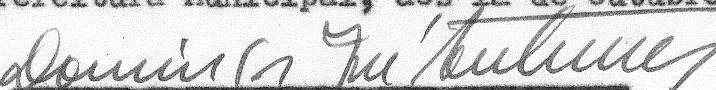
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas um auxílio financeiro de Cr\$ 5 000 000 (cinco milhões de cinquenta mil reais) para ser aplicado nas obras do serviço de abastecimento de água do Município, podendo celebrar respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 12 de outubro de 1965.


ANTÔNIO TISSEÓ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 12 de outubro de 1965.



DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria